



INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ISP/RPPS

CARIRIAÇU - CE

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV

Ano Base 2020

1. Introdução

O Indicador de Situação Previdenciária – ISP-RPPS foi estabelecido pela Portaria MF nº 01, de 03 de janeiro de 2017, delegando para a Secretaria de Previdência – SPREV referente aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com o acréscimo do inciso V ao art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a divulgação na internet, do indicador de situação previdenciária dos RPPS, bem como sua composição, metodologia de aferição e periodicidade.

Com o advento da Portaria MF nº 464, de 2018, nos termos do art. 77, bem como a disposição no parágrafo único, do art. 2º da Instrução Normativa SPREV nº 01, de 2019, os RPPS passam a ser segmentados para fins de aplicação de supervisão prudencial, servindo de base para a definição do perfil de risco atuarial dos RPPS, que terá a divulgação anual do ISP-RPPS feita pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

O ISP-RPPS possui as seguintes proposições:

- Convergência entre o perfil de risco atuarial e o indicador;
- Análise das bases de dados utilizadas do ISP por meio de compartilhamento com os dados do Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS);
- Comparabilidade entre os RPPS, a partir da simplificação dos indicadores, facilitando assim o acompanhamento dos resultados e a sua reprodução pelos interessados;

- Classificação final por notas “A”, “B”, “C” e “D”, indicando a situação previdenciária dos entes federativos por níveis, possibilitando também a utilização para fins de definição do perfil atuarial;
- Divisão dos RPPS em Grupos, levando em consideração o Porte do RPPS, e Subgrupos, de acordo com a estrutura de maturidade da massa.

Tendo em vista a significativa evolução regimental do ISP-RPPS, foi publicada no DOU no dia 22, de junho de 2020, a Portaria SPREV nº 14.762, de 19 de junho de 2020, que dispõe expressamente acerca da composição e da metodologia de aferição do indicador, garantindo uma maior transparência e segurança em seu resultado.

2. Da Portaria SPREV nº 14.762, de 19 de junho de 2020

2.1. Dos Prazos

O art. 1º estabelece as datas limite para o envio dos Demonstrativos e publicação do ISP-RPPS:

- **Ano do Indicador de Situação Previdenciária:** o ano em que se der a sua publicação;
- **Data limite para encaminhamento dos dados para aferição do ISP-RPPS:** o dia 31 de julho do ano de sua publicação;
- **Período de posição dos dados do ISP-RPPS:** lapso temporal entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao de sua publicação; e
- **Prazo limite para publicação do ISP-RPPS:** o dia 30 de setembro do ano de sua publicação.

2.2. Do Porte

A segmentação dos Regimes Próprios foi instituída da seguinte forma, nos termos do art. 3º:

- **Grupos:**

Grupo I – Grande Porte: os RPPS que constarem entre os 5% (cinco por cento) em maior quantidade de segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social;

Grupo II – Médio Porte: os RPPS que estiverem abaixo dos 5% (cinco por cento) e acima da mediana em quantidade de segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social;

Grupo III – Pequeno Porte: os RPPS não classificados nos grupos acima; e

Grupo VI – Porte não classificado: os RPPS que foram omissos em relação ao envio da base de dados dos segurados do Regime.

- **Subgrupos**

Subgrupo I – Maturidade da massa de segurados mais favorável, a divisão da quantidade de servidores ativos pela quantidade de servidores inativos e pensionistas deve ser superior à mediana do grupo; e

Subgrupo II – Maturidade da massa de segurados menos favorável, a divisão da quantidade de servidores ativos pela quantidade de servidores inativos e pensionistas deve ser igual ou inferior à mediana do grupo.

2.3. Da Classificação

No art. 4º, definiu-se os aspectos objeto de verificação no ISP. Vejamos:

I - Gestão e Transparência:

a) Indicador de Regularidade – Cumprimento dos critérios exigidos para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

b) Indicador de Envio de Informações – Encaminhamento por meio do CADPREV e do SICONF dos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
- Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;
- Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;
- Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência;
- Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

c) Indicador de Modernização da Gestão – Obtenção da certificação institucional do Pró-Gestão RPPS de acordo com os níveis de aderência.

II - Situação Financeira:

a) Indicador de Suficiência Financeira – Quantificação das despesas do RPPS pelas receitas do Regime, determinando a razão do valor anual de receitas pelo valor anual de despesas; e

b) Indicador de Acumulação de Recursos – Avalia a capacidade do RPPS de acumular recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários, também

corresponderá ao acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias do exercício.

III - Situação Atuarial:

a) Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários – Estima a solvência do plano de benefícios e corresponde à razão entre os valores das provisões matemáticas previdenciárias e o total das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS.

2.4. Do Perfil Atuarial

A Instrução Normativa nº 01 de 2019 atribuiu aos RPPS os seguintes perfis atuariais:

I - Perfil Atuarial I: os RPPS com classificação D no Indicador de Situação Previdenciária;

II - Perfil Atuarial II: os RPPS com classificação C no Indicador de Situação Previdenciária;

III - Perfil Atuarial III: os RPPS com classificação B no Indicador de Situação Previdenciária;

IV - Perfil Atuarial IV: os RPPS com classificação A no Indicador de Situação Previdenciária.

Destaca-se que o desconto relativo ao Limite de Déficit Atuarial – LDA torna-se crescente do Perfil Atuarial I ao Perfil Atuarial IV, bem como os prazos para envio dos relatórios de Viabilidade Orçamentaria e de Análise das Hipóteses, que

aumentam de acordo com a progressividade do Perfil Atuarial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

	Perfil I	Perfil II	Perfil III	Perfil IV
Relatório de Viabilidade Orçamentaria	Envio anual a partir de 31/07/2021	Envio a cada 02 (dois) anos a partir de 31/07/2022	Envio a cada 03 (três) anos a partir de 31/07/2022	Envio a cada 04 (quatro) anos a partir de 31/07/2023
Relatório de Análise da Hipóteses	31/07/2021	31/07/2022	31/07/2023	31/07/2023
LDA - D.P	1,5	1,75	1,75	2
LDA - S.V.M	2	2	2	2
Prazos para o plano de amortização - DP	2	2	2	2
Prazos para o plano de amortização - S.V.M	1,5	1,5	1,5	1,5

3. Do Município

Tendo em vista as ponderações acima explicitadas, segue a análise previdenciária do RPPS do Município de CARIRIAÇU - CE.

A nota do ISP-RPPS é composta pelas avaliações obtidas nas classificações, de acordo com a tabela a seguir.

COMPOSIÇÃO DO ISP	ANÁLISE
GRUPO	MÉDIO PORTE
SUBGRUPO	MENOR MATURIDADE
INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	C

I. CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	B
ÍNDICE DE REGULARIDADE	B
ÍNDICE DE ENVIO DE INFORMAÇÕES	A
ÍNDICE DE GESTÃO	C
II. CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ	A
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	A
ÍNDICE DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS	A
III. CLASSIFICAÇÃO EM ATUÁRIA*	C
ÍNDICE DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA	C
PERFIL ATUARIAL	II

***Porcentagem dos recursos que o RPPS possui para arcar com benefícios futuros.**

A ARIMA Consultoria, no intuito de manter todos os seus clientes atualizados, se dispõe a divulgar criteriosamente a situação previdenciária de cada Ente, bem como auxiliá-los no entendimento e implementação das ações para uma melhor qualificação nos resultados seguintes.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Eusébio (CE), 21 de setembro de 2021.



Túlio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA